



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI MUNICIPAL NR. 597/94, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.994

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI NR. 490, DE 10 DE OUTUBRO
DE 1.991, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara:
Faço saber que a Câmara Municipal de
Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 01 - Ficam alterados a ementa e
os artigos 01, 02 e 03, da Lei nr. 490, de 10 de outubro de 1991,
que passarão vigorar com as seguintes redações:

"DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PUBLICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."

ARTIGO 01 - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PUBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA" - ABM,
ENTIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS,
ATUANTE NAS AREAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E EDUCAÇÃO, COM
SEDE NESTA CIDADE DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARTIGO 02 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MANOEL
ANTONIO DE OLIVEIRA-ABM, ENQUANTO CUMPRIR SUAS FINALIDADES
ESTATUTARIAS, PODENDO ESTENDE-LOS COM OUTROS OBJETIVOS SOCIAIS,
MERCERÁ DO PODER PUBLICO MUNICIPAL TODAS AS PRERROGATIVAS
INERENTES A SUA CONDIÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA.

ARTIGO 03 - OS EFEITOS DE UTILIDADE PUBLICA
PERDURARÃO ENQUANTO A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MENOEL ANTONIO DE
OLIVEIRA-ABM, NÃO SE DESVIAR DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTARIOS."

Artigo 02 - Esta Lei entrará em vigor na



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de novembro de 1994



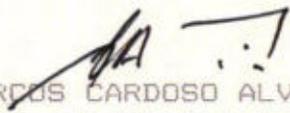
MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR.20/94, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

NOBRES COLEGAS DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS,

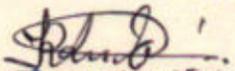
A Associação Educacional da Assembléia de Deus de Jaciara-ASSEJAC, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nr.490, de 10/10/91, tendo em vista a impossibilidade de conseguir incentivos governamentais em razão de sua denominação, em assembléia geral de 23/05/1994, alterou a mencionada denominação para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA.

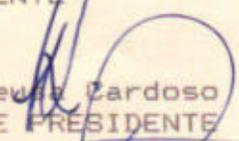
Como é sabido, também, a referida entidade já está em plena atividade em nosso Município, através da Escola de 1º grau Missionária Frida Vingren.

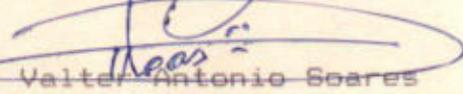
O que a entidade pretende, portanto, é tão somente a alteração da Lei nr.490, de 10/10/1991, que a declarou de utilidade pública, em razão da alteração de sua denominação, juntando, para isso, cópia da Ata e do Diário Oficial referentes a mesma e também da regulamentação junto a Receita Federal, que deverá ser juntada imediatamente.

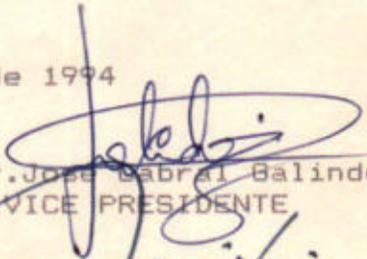
E o que procuramos fazer com a apresentação do presente Projeto de Lei nr.020/94, em atendimento a reinvidicação da mencionada entidade, com o que contamos com os nobres Edis.

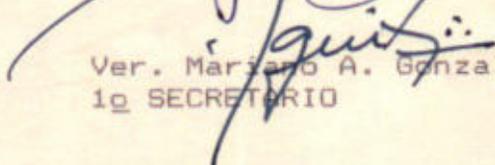
SALA DAS SESSOES
JACIARA, 13 de outubro de 1994


Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE


Ver. Vera Newland Cardoso
2º VICE PRESIDENTE


Ver. Valter Antonio Soares
2º SECRETARIO


Ver. Jose Gabriel Balindo
1º VICE PRESIDENTE


Ver. Mariano A. Gonzales
1º SECRETARIO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



PROJETO DE LEI NR.020/94, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

"DIPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI NR.
490, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara:
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara,
Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam alterados a ementa e os artigos 1º, 2º
e 3º, da Lei nr.490, de 10 de outubro de 1991, que passarão
vigorar com as seguintes redações:

"DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PUBLICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

ARTIGO 1º- FICA DECLARADO DE UTILIDADE PUBLICA
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA"-ABM,
ENTIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS,
ATUANTE NAS AREAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E EDUCAÇÃO, COM
SEDE NESTA CIDADE DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARTIGO 2º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL
ANTONIO DE OLIVEIRA-ABM, ENQUANTO CUMPRIR SUAS FINALIDADES
ESTATUTARIAS, PODENDO ESTENDE-LOS COM OUTROS OBJETIVOS SOCIAIS,
MERCERÁ DO PODER PUBLICO MUNICIPAL TODAS AS PRERROGATIVAS
INERENTES A SUA CONDIÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA.



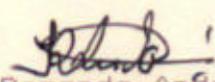
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CM
Folha 09
A

ARTIGO 3º- OS EFEITOS DE UTILIDADE PUBLICA PERDURARAO ENQUANTO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANDEL ANTONIO DE OLIVEIRA-ABM, NAO SE DESVIAR DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTARIOS".

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA, 13 DE OUTUBRO DE 1994

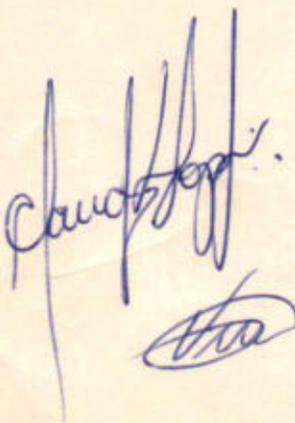

Ver. Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE


Ver. Jose Labral Galindo
1º VICE PRESIDENTE


Vera Neusa Cardoso
2º VICE PRESIDENTE


Ver. Mariand A. Gonzales
1º SECRETARIO


Ver. Valter A. Soares
2º SECRETARIO


Claudio


Roberto


Alvaro


Manoel


Manoel

ASSEJAC

Associação Educacional da Assembléia de Deus de Jaciara

Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 490/91 - 10/10/1991

Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 5958/92 - 14/04/92

CGC 24 777 249/0001 - 20



Jaciara-MT, 30 de agosto de 1994

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador IRON REZENDE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com especial reverência, dirigimo-nos a esse distinto Presidente e dignos pares, com o objetivo de informar a Vossas Excelências que esta Associação alterou seus Estatutos, passando doravante a funcionar com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA".

2. Esclarecemos a Vossas Excelências que ao deliberarmos tal alteração, fizemo-la pelo fato de, sendo Associação Educacional Assembléia de Deus, estar impedidas de receber incentivos governamentais.

3. Em consequência do que acima foi exposto, solicitamos os generosos préstimos desse lídimo Presidente e digníssimos Vereadores, no sentido de estudarem a possibilidade de se fazer uma Emenda Modificativa à Lei Municipal nº 490/91, de 10/10/1991, de Utilidade Pública Municipal, alterando para ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA".

4. Desta forma, na expectativa da atenção e do apoio de Vossas Excelências, fazemos presentes nossos agradecimentos e continuamos à sua inteira disposição.

5. Sem mais, para o momento, renovamos a Vossas Excelências as expressões de elevada estima e distinta consideração, com os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

ELIAS DOURADO MASCIMENTO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CIV - CUIABÁ - TERÇA FEIRA, 26 DE JULHO DE 1.994 - Nº 21.458

PODER EXECUTIVO

Sumula da Ata que promoveu a Segunda alteração Estatutária Mudança de nome - Associação Educacional das Assembleias de Deus de Jaciara - MT - para Associação Beneficente "Manoel Antonio de Oliveira - ABN".

Aos 23 dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e quatro, às vinte horas, na sede provisória da Entidade localizada a Rua Jurucê, nº 1.465, na cidade de Jaciara-MT, sob a presidência do Diretor Presidente da Associação Educacional da Assembleia de Deus de Jaciara-MT, ASSEJAC, JOSÉ GENÉSIO DA SILVA, em primeira convocação, reuniram-se os diretores e sócios com presença de 1/3 (um terço), maioria absoluta para deliberarem sobre: discussão e aprovação de proposta de alteração do Estatuto da Entidade, com mudança de nome de Associação Educacional da Assembleia de Deus de Jaciara-MT ASSEJAC; eleição dos membros da diretoria conforme proposta de alteração estatutária; enquadramento das disposições estatutárias as novas exigências da legislação em vigor; outros assuntos. Apresentada a proposta da alteração estatutária, por unanimidade, foi aprovado, a saber:

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABN", fundada em 15 de setembro de 1991, é uma Entidade jurídica de direito privado, beneficente de Assistência Social, Saúde e Educacional sem fins lucrativos, tem suas finalidades regidas por este estatuto e pelas leis a ela aplicáveis.

Art. 2º - A Sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABN" é a Rua Jurucê, nº 1.468, Jaciara-MT.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABN" existirá por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABN" tem por finalidade atuar com toda a imparcialidade nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, atendendo a todos na medida de suas possibilidades, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, nacionalidade, e credo político ou religioso.

Artigo 12º - Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, Diretoria Regional exercerão suas funções e atividades inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada a percepção de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens a qualquer título e não responderão pelas obrigações assumidas pela Entidade, em virtude de ato regular de gestão.

Artigo 13º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABN" será administrada pela Assembleia Geral, pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Assembleia Geral, é órgão soberano da vontade social compõe-se de todos os sócios da Entidade, em pleno gozo de seus direitos políticos, estatutários quites com suas obrigações sociais.

2) Decidir sobre reforma dos estatutos, inclusive quanto a administração, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios da Entidade seja em primeira ou em segunda convocação.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Presidente:

II) Representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABN", ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, no País.

Jaciara MT, 23 de maio de 1994.

José Genésio da Silva
JOSE GENÉSIO DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo

C:2768

CM 16
Folha n.º 06
A

ATA DO 1.º OFÍCIO

Lúcio Victor Coelho
PRESIDENTE

Enrico Victor de Oliveira
Jairiel C. J. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Sônia M. Victor Coelho

Cleu Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Rosita J. Victor Coelho
ESCRIVENTES JURAMENTADOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA
ASSEMBLÉIA DE DEUS DE JACIARA -
ASSEJAC - SEGUNDA ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA - MUDANÇA DE NOME -
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL
ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM".



Aos 23 dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e quatro, às vinte horas, na sede provisória da Entidade localizada à Rua Jurucê, Nº 1.465, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, sob a presidência do Diretor Presidente da Associação Educacional da Assembleia de Deus de Jaciara, ASSEJAC, JOSÉ GENÉSIO DA SILVA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 136.630-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 137.517.861-04, residente e domiciliado à Rua Jurucê, Nº 1.458, Centro, Jaciara-MT, reuniram-se os sócios e membros da Diretoria LEONILDES RUDRIGUES PANIAGRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 036.839-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 023.004.431-04, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, S/N, Jaciara-MT, ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 254.374-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 173.894.471-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Jaciara-MT, ADEMIR CESÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 277.093-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 141.650.401-00, residente e domiciliado à BR-364, Agro Mercantil, São Pedro de Cima-MT, MATEUS DONATO ARRAGES, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 8.202.225-SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o Nº 034.511.731-68, residente e domiciliado à Av. Principal, S/N, Jucimeira-MT, ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 017.244-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 041.190.721-15, residente e domiciliado à Rua Guaianazes, Nº 296, Jaciara-MT, ANTONIO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT, ABIMAEEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 288.090-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 383.950.021-49, residente e domiciliado à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT, EUDES DOURADO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 811.446-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 115.391.435-15, residente e domiciliado à Rua Fajé, Nº 914, Jaciara-MT, IVETE NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, casada, Secretária Executiva, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº 2.108.335-SSP/MT, inscrita no CPF do MF sob o Nº 537.401.571-00, residente e

CMI
Folha n.º 02

domiciliada à rua Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT, SEVERINA ANTONIA DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº 7.111.911-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 796.653.068-04, residente e domiciliada à Rua Guaiozazes, S/N, Jaciara-MT, JOSÉ EDINALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 109.564-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 275.817.051-53, residente e domiciliado à Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT, JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 188.072-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 079.259.791-87, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, S/N, Jaciara-MT, INOCENCIO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 222.456-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 205.245.871-91, residente e domiciliado à Av. Principal, S/N, Jucimeira-MT, com quorum necessário de 1/3 (um terço), dos sócios em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Edital fixado em lugares visíveis da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e leitura nas reuniões regular, nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA - O Diretor Presidente da Associação Educacional da Assembléia de Deus de Jaciara-MT, ASSEJAC, no uso de suas atribuições estatutárias (Artigo 17, inciso I), convoca os membros da Diretoria e os sócios em geral para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA que será realizada em sua sede provisória à Rua Jurucê, Nº 1.468, na Cidade de Jaciara-MT, às 20:00 hs. (vinte horas), do dia 23 de maio de 1.994, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a)- Discussão e aprovação de proposta de alteração do Estatuto da Entidade; b)- Eleição dos membros da diretoria conforme proposta de alteração estatutária; c) Enquadramento das disposições estatutárias as novas exigências da legislação em vigor; d)- Outros assuntos. Jaciara-MT, 10 de maio de 1.994. JOSÉ GENÉSIO DA SILVA - Diretor Presidente. A seguir o Presidente convidou a mim EBENEZER SOARES BELIDO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 13.666.799-SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o Nº 012.682.718-45, residente e domiciliado à Rua Radialista Fernando Fernandes, Nº 07, Bairro Coopamil, Cuiabá-MT, para secretariar a sessão o que aceitei. A seguir o Presidente, esclareceu que nesta sessão discutiria com o plenário todas as exigências legais para tornar a Entidade apta a ter seus registros inscritos em todos os órgãos públicos quer municipal, Estadual e Federal inclusive na LBA, órgão ligado ao Ministério do Bem Estar social. Disse que era necessário alterar também o nome da instituição e para isso indicaria três nomes para dar à instituição caso seja feita a aprovação pela Assembléia Geral. Apresentou os nomes a saber: Manoel Antonio de Oliveira, homem que sempre trabalhou a favor dos necessitados nesta cidade; Estrela da Manhã e Bom pastor, levada a plenário em votação secreta, após as distribuições das cédulas, foi vencedor o nome de Manoel Antonio de Oliveira, nome este que levará a nossa instituição. Em seguida passou a palavra para o Diretor Financeiro ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº

ACTORES DO 1.º OFICINA

2

- Lúcio Victor Coelho
TABELIA
- Eurico Victor de Oliveira
J. J. C. J. Nogueira
ASSISTENTES
- Uera Lúcia Victor C. Aguiar
Sociedade Victor Coelho
C. J. Victor Coelho
- Cely B. Coelho da Silva
- Rosário J. Victor Coelho
SECRETARIAS JURAMENTADAS

CMI
folha n.º 07

017.244-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o nº 041.100.721-15, residente e domiciliado à Rua Guaianazes, Nº 296, Jaciara-MT, para apresentar à Assembléia Geral a proposta de alteração do Estatuto da Entidade, inclusive a alteração do nome da instituição. O Diretor apresentou a minuta de alteração e fez a leitura para os membros franqueou a palavra para os presentes apresentar sugestões, supressão ou emendas, mas ninguém fez uso da palavra, então o Presidente pediu a aprovação da proposta apresentada o que todos concordaram por unanimidade, ficando assim o Estatuto com a seguinte redação: O Artigo primeiro do Estatuto passa a ter a seguinte alteração ao invés de constar Associação Educacional da Assembléia de Deus de Jaciara-MT - ASSEJAC - passa a ser Associação Beneficente Manoel Antonio de Oliveira.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE JACIARA - ASSEJAC - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM"

CAPITULO I
=====

DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FORO
=====

Artigo 01º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", fundada em 15 de setembro de 1.991, é uma Entidade jurídica de direito privado, beneficente de Assistência Social, Saúde e Educacional sem fins lucrativos, tem suas finalidades regidas por este estatuto e pelas leis a ela aplicáveis.

Artigo 02º - A sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, - ABM" é a Rua Jurucê, Nº 1.468, Jaciara, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e manter escritórios de representação e criar diretorias regionais em qualquer localidade do Brasil.

Artigo 03º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" existirá por prazo indeterminado.

CAPITULO II
=====

DA FINALIDADE E OBJETIVOS
=====

Artigo 04º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" tem por finalidade atuar com toda a imparcialidade nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, atendendo a todos na medida de suas possibilidades, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, nacionalidade, e credo político ou religioso.

ASSOCIAÇÃO DO 1.º OFICIA

- Lúcio Victor Coelho
- Caroza Viana de Oliveira
- José C. J. Nogueira
- Vitor C. Aguiar
- Vitor Coelho
- Cristina Coelho
- Cely V. Coelho da Silva
- Rozalia T. Aguiar

Parágrafo Único - Sua missão compreende:

C.M. 10
Folha n.º 10

a)- Area de Educação:

- I) - Instituição e Administração de escolas de I a II graus, profissionalizantes e universidades;
- II) - A implantação de unidade educacional e produção comunitária;
- III) - A implantação de seminários, palestras e cursos diversos sobre temas diversos atuais e relevantes;
- IV) - Colaborar com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no ensino básico e na erradicação do analfabetismo;
- V) - Instituir, administrar e implantar projetos educacional que envolva comunidades rurais ou outros grupos, visando ao crescimento, ao aprendizado programado para a superação das dificuldades, agrupando-as em comunidades e em objetivos e fins específicos, com o fim de elevar e proporcionar meios para o aumento da renda individual do grupo.

a)- Os projetos acima podem ser agrícola, agro-pastoril, hortifrutigranjeira e outros.

b)- Area da Saúde:

- I)- Instituir e manter postos de saúde, laboratórios e hospitais;
- II)- Implantar o sistema de atendimento farmacêutico comunitário;
- III)- Colaborar com o Governo Federal, Estadual e Municipal no combate a doenças tropicais e epidemias;
- IV)- Atuar preventivamente contra as drogas etc.

c)- Area de Serviço Social:

- I)- Instituir, manter e administrar abrigos para brfãos, menores abandonados, creches, adolescentes, idosos e deficientes;
- II)- Atender a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- III)- Atender na área social diversa, de forma a valorizar a pessoa humana, dignificando-a como criatura de Deus;
- IV)- Amparar e proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

4

ARQUIVO DO 1.º VICE

Lúcia Victor Coelho
SECRETARIA

Emílio Victor de Oliveira
Isabel C. J. C. J. Nogueira
SECRETARIAS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Sociedade M. Victor Coelho
Cia. Victor Coelho

Cely D. Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho
SECRETARIAS JURAMENTADAS

V)- Promover a integração ao mercado de trabalho;

VI)- Elaborar, implantar e executar projetos assistencial no enfrentamento da pobreza, visando a melhoria da vida da comunidade;

VII)- Abrir, manter e administrar micro-empresas para a manutenção dos fins e objetivos da Entidade.

Artigo 05º - As finalidades descritas obedecerá os princípios educativos e espiritual, segundo a orientação Teológica Religiosa Evangélica Pentecostal.

Artigo 06º - Compreende-se nessa finalidade:

§ 1º - Difundir princípios educativos visando a formação cívica, moral, cultural, educacional do povo.

§ 2º - A defesa do patrimônio integral da pessoa humana.

§ 3º - A valorização dos bens constitutivos da nacionalidade brasileira no contexto de compreensão dos valores universais.

§ 4º - A promoção humana, cultural, educativa e assistencial.

Artigo 07º - A Entidade a critério da Diretoria Executiva, oferecerá bolsas de Estudos e descontos nos custos das mensalidades aos necessitados que utilizar de seus serviços nas áreas de educação e saúde.

Artigo 08º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", atenderá os necessitados, de acordo com suas possibilidades, obedecendo o seguinte critério:

§ 1º - Gratuidade, pelos serviços prestados na área da Assistência Social.

§ 2º - Cobrança de mensalidades e taxas pelos serviços prestados na área de educação e saúde, para a cobertura dos custos, de manutenção de prédios, instalações, administração e outros.

Artigo 09º - Para melhor desempenhar as suas finalidades e objetivos, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" poderá conveniar-se a outras Entidades congêneres, aos Poderes Públicos Municipal, Estadual, Federal e Instituições.

Artigo 10º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" não visa a distribuição de lucros ou dividendo aos associados, tão pouco devolverá contribuições, mensalidades e taxas a qualquer que seja.

Parágrafo Unico - Os excedentes serão aplicados dentro das áreas específicas nas finalidades e objetivos da finalidade.

Luiz Victor Coelho

Francisco de Oliveira
Jorge C. N. Nogueira

Victor C. Aguiar

Luiz Victor Coelho

Luiz Victor Coelho

Cely B. Coelho da Silva

Rosalia J. Victor Coelho

MEMBROS JURAMENTADOS

CAPITULO III

ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM"

ESTRUTURA

Artigo 11º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" compõe-se de:

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Conselho Deliberativo;
- c)- Diretoria Executiva;
- d)- Conselho Consultivo;
- e)- Conselho Fiscal;
- f)- Diretorias Regional.

Artigo 12º - Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, Diretoria Regional exercerão suas funções e atividades inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada a percepção de qualquer lucro, gratificações, bonificação ou vantagens a qualquer título e não responderão pelas obrigações assumidas pela Entidade, em virtude de ato regular de gestão.

DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" será administrada pela Assembléia Geral, pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal.

§ Unico - A Administração Regional será feita pelas Diretorias Regional.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembléia Geral, é o órgão soberano da vontade social compõe-se de todos os sócios da Entidade, em pleno gozo de seus direitos políticos, estatutários e quites com suas obrigações sociais.

I)- São atribuições da Assembléia Geral:

- a)- Reunirem-se ordinariamente, uma vez por ano, para proceder ao exame e aprovação das contas do exercício anterior e orçamento do exercício seguinte;
- b)- Reunir-se quantas vezes necessárias, em

ASSOCIADOS DO 1.º GRUPO

Excmo. Sr. Victor Coelho
 Excmo. Sr. Manoel de Oliveira
 Excmo. Sr. J. Nogueira
 Excmo. Sr. C. Aguiar
 Excmo. Sr. Victor Coelho
 Excmo. Sr. Victor Coelho
 Excmo. Sr. da Silva
 Excmo. Sr. Victor Coelho

caráter extraordinário, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou por solicitação de qualquer um dos sócios, que obtiver maioria absoluta dos sócios quites com suas obrigações;

c)- Eleger os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

d)- Aprovar proposta de outorga de títulos honoríficos, condecorações, medalhas e outros;

e)- Decidir sobre a reforma dos estatutos;

f)- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 50 deste estatuto;

g)- Decidir sobre reformas dos Estatutos, inclusive quanto à administração, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios da Entidade seja em primeira ou em segunda convocação.

II)- A Assembléia Geral funciona em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios presentes, e delibera por maioria simples de votos dos presentes;

III)- A Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de Edital que será colocados em lugares visíveis da cidade ou em jornais de circulação da região, ou ainda nas reuniões regulares da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com a ordem do dia.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15º - O Conselho Deliberativo compõe-se de no mínimo 05 (cinco) membros, escolhido pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, facultado a reeleição.

Artigo 16º - O Presidente do Campo Autônomo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus na cidade de Jaciara-MT, com sede à Rua Jurucê, Nº 1.468, Centro, é o Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 17º - As vagas que se derem durante o mandato serão preenchidas pelo próprio Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 18º - Os presidente de Diretoria Regional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANDEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", são indicados pelo Conselho Deliberativo e eleitos por Assembléia Geral Regional.

Artigo 19º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por

ARTIGO DO 1.º OFÍCIO

7

Lúcia Victor Coelho
secretária

Carlos Victor de Oliveira
José C. D. C. J. Nogueira
presidentes

Vitor Carlos Victor C. Aguiar
Suzana Victor Victor Coelho
Cely Victor Coelho

Cely V. Coelho da Silva
Kassio J. Victor Coelho
RECREVANTES JURAMENTADOS



ano, em data previamente marcada pelo seu Presidente, e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação dos demais membros e da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Artigo 20º - Compete ao Conselho Deliberativo exercer os poderes necessários para realizar os objetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", especialmente:

I)- Escolher e indicar dentre os sócios da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", os membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal para eleição da Assembléia Geral;

II)- Destituir os membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Regional;

III)- Aprovar a indicação pela Diretoria Executiva do nome e o contrato de trabalho dos funcionários a ocuparem cargos de confiança dos Departamentos da Entidade para desempenhar funções relevantes em cada área dos objetivos proposto pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM";

IV)- Criar as comissões que julgar necessárias ao cumprimento de suas tarefas, dissolvendo-as quando convier;

V)- Decidir sobre a constituição de escritório de representação e Diretoria Regional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", e a dissolução das mesmas;

VI)- Examinar a proposta de orçamento apresentada pela Diretoria Executiva para o exercício seguinte, após o parecer do Conselho Fiscal;

VII)- Decidir sobre despesas não previstas no orçamento, após ouvida o Conselho Fiscal;

VIII)- Examinar a prestação anual de contas da Diretoria Executiva, após a apreciação do Conselho Fiscal;

IX)- Fiscalizar a observância do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade;

X)- Estabelecer, aprovar ou modificar os Regulamentos necessários à aplicação do presente Estatuto;

XI)- Conceder condecorações, medalhas e conferir títulos a pessoas da Sociedade Brasileira que desempenharem funções e papéis relevantes que enobrece e engrandece a Entidade;

XII)- Obter os recursos complementares que a Entidade necessita para melhor consecução de seus objetivos;

XIII)- Estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva;

MEMBROS DO 1.º OFÍCIO

Luiza Victor Coelho
PRESIDENTE

Victor de Oliveira
J. C. J. Nogueira
VICE-PRESIDENTES

Victor C. Aguiar
Victor Coelho
VICE-DIRETORES

Cely P. Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho
SECRETARIAS

MEMBROS JURAMENTADOS



XIV)- Elaborar Regimento Interno da Entidade, e de seus sevidores;

XV)- Propor à Assembléia Geral reforma do Estatuto, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sbcios da Entidade seja em primeira ou em segunda convocação;

XVI)- Baixar regulamentos internos e outros atos normativos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 21º - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", é constituída de 06 (seis membros) e compõe-se de:

- a)- Diretor Presidente;
- b)- Diretor Administrativo Financeiro;
- c)- Diretor de Assistência Social;
- d)- Primeiro Secretário;
- e)- Segundo Secretário;
- f)- Secretário Adjunto.

Artigo 22º - Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelos membros do Conselho Deliberativo e eleita pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, facultada a reeleição apenas por uma vez.

Artigo 23º - A Diretoria Executiva exercerá todos os poderes inerentes à sua natureza de órgão de alta administração e os que lhe forem outorgados, em caráter especial, pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Cabe ainda à Diretoria Executiva pronunciar-se sobre as questões importantes que possam ocorrer, assim como tomar decisões nos casos urgentes, ad-referendum do Conselho Deliberativo.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos mensalmente ordinariamente, e tantas vezes quantas necessárias, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por um quorum da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação e por maioria dos votos dos presentes, em segunda convocação cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Presidente:

- 1)- Supervisionar todos os Departamentos subordinados à Diretoria Executiva;

RELATÓRIO DO 1.º OFICIA

9

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Enise Victor de Oliveira
Jesiel C. G. J. Nogueira
PROCURADOR

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Satorina M. Victor Coelho
Clá Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Rosina J. Victor Coelho
PROCURADOR JURAMENTADO



II)- Representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM", ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, no País;

IV)- Nomear procuradores para representar a Entidade em Juízo ou fora dele;

V)- Velar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade, pela execução das decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e tomar medidas urgentes, ad-referendum dos demais diretores, ouvindo sempre o Conselho Deliberativo;

VI)- Convocar e presidir às sessões da Diretoria Executiva e convocar as sessões do Conselho Deliberativo;

VII)- Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo financeiro ou seu substituto legal, os cheques, e movimentar as contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM";

VIII)- Demitir e admitir sócios;

IX)- Cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo, por proposta do Presidente;

X)- Assinar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, escrituras de Compra e Vendas de Imóveis e documentos de veículos, que já possui ou que venha a possuir por compra ou por doações;

Artigo 26º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I)- Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade, da Entidade e das Diretorias Regionais;

II)- Fazer parte de comissões que tratar sobre finanças, da qual é membro nato;

III)- Elaborar o orçamento anual, e programação financeira e executá-lo após aprovação da Assembléia Geral;

IV)- Receber todos os fundos, mensalidades, taxas e doações pagos à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" e prestar contas à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme o caso;

V)- Assinar documentos para aquisição de verbas junto aos poderes públicos e às Instituições;

VI)- Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva sobre os recursos, depósitos e investimentos da Entidade;

VII)- Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de créditos e convênios;

VIII)- Assinar os cheques e movimentar as contas

10

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Enrico Victor de Oliveira
Isabel C. O. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturiano M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Maísa J. Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS



da Entidade, conjuntamente com o Diretor Presidente ou seu substituto legal.

DO DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

Artigo 27º - Compete ao Diretor de Assistência Social:

- I)- Organizar e supervisionar as atividades de Assistência Social da Sociedade;
- II)- Examinar as solicitações de serviços adicionais apresentadas pelos associados e submetê-las à apreciação da Diretoria Executiva;
- III)- Elaborar os programas assistenciais da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM";
- IV)- Examinar as solicitações de benefícios e encaminhá-los à Diretoria os casos considerados especiais;
- V)- Interagir com as diversas instituições beneficentes ou governamentais, com vista a troca de informações referentes a questões de interesse da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM";
- VI)- Contribuir para o desenvolvimento de espírito de confraternização entre os associados, organizando e provendo atividades ou eventos sócio-culturais;
- VII)- Elaborar periodicamente os planos de atividades da Assistência Social e submetê-las à Diretoria Executiva;
- VIII)- Participar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro da elaboração dos programas de orçamento do plano de trabalho;
- IX)- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conhecidas pela Diretoria Executiva.

DOS SECRETARIOS

Artigo 28º - Compete ao Primeiro, Segundo e Secretário Adjunto:

- I)- Lavrar todas as Atas da Assembléia Geral;
- II)- Supervisionar os funcionários da Entidade, orientando-os na obediência das disposições do Estatuto;
- III)- Zelar pela aplicação da legislação do Trabalho e da previdência e assistência social no tocante aos empregados da Entidade;
- IV)- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos Diretores e Conselho Deliberativo;

11

LISTA DE NOMES DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELA

Carlos Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
INSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Karla J. Victor Coelho
MEMBROS JURAMENTADOS



V)- Preparar as correspondências de expediente da Entidade;

VI)- Ter sobre sua guarda o arquivo.

CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29º - O Conselho Consultivo é órgão de Assessoria ao Conselho Deliberativo e será composto por um número ilimitado de membros, nomeados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 02 (dois) anos, facultado a reeleição.

§ 1º - é necessário que os membros do Conselho Consultivo possuam o título de sócio da Entidade.

§ 2º - Os membros do Conselho Consultivo, serão nomeados e indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo em qualquer época. Caberá ao nomeado que se cumpra o remanescente do mandato da Diretoria.

§ 3º - Os membros do Conselho Consultivo, emitirá pareceres técnicos e desempenhará funções e critério do Conselho Deliberativo.

CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil de Entidade e compor-se-á de 03 (três) membros, eleitos bienalmente, por Assembléia Geral.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal reunidos entre si, escolherão o Presidente e o Secretário.

Artigo 31º - Os membros poderão ser reeleitos.

Artigo 32º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 34º - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

Artigo 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

a)- Fiscalizar os livros contábeis da Entidade;

b)- Auxiliar os membros da Diretoria naquilo que for preciso ou necessário;

c)- Examinar balancetes, balanços, orçamento e relatórios, apontando-lhes o seu respectivo parecer;

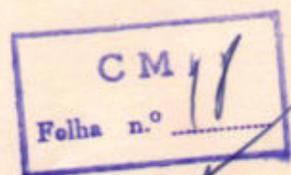
ARQUIVO DO 1.º OFÍCIO

12

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Emília Victor de Oliveira
Isabel C. O. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Cláudia Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Rosalia J. Victor Coelho
ESCRIVENTAS JURAMENTADAS



d)- Pedir por escrito e através do relator, convocação extraordinária da Diretoria Executiva, quando julgar necessário, explicando a causa da convocação.

ATA DAS REUNIÕES

Artigo 36º - Das reuniões dos órgãos colegiados, bem como das Assembléias Gerais e Regionais da Entidade, serão sempre lavrada Atas, registradas em Cartório competente, quando necessários, e serão assinadas pelo Presidente responsável e pelos Diretores presentes à reunião.

Artigo 37º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal funcionará normalmente, desde que a vacância não ultrapasse três Diretores e para o Conselho Fiscal, dois diretores. Em caso de demissão, haverá obrigatoriamente, nova eleição dos novos membros.

CAPITULO III DOS SOCIOS

Artigo 38º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" é constituída por um número ilimitado de socios, distinguidos em quatro categorias, duas de sócios definitivo e duas de sócios benévolos, a saber:

§ 1º - Sócios Definitivos:

a)- Fundadores: Os que assinam a Ata de Fundação da Entidade;

b)- Profitentes: Aqueles que professarem a Doutrina Cristão Pentecostal da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sito à Rua Jurucé, Nº 1.468, Jaciara-MT.

§ 2º - Sócios Benévolos:

c)- Colaboradores: Os que professarem outra qualquer doutrina ou filosofia;

d)- Honorários: Os que distinguirem com benefícios a juízos da Diretoria.

Artigo 39º - Os sócios contribuirão em dinheiro, com o pagamento das mensalidades, taxas e contribuições avulsas, mensal e anual, ou ainda com doações diversas.

Artigo 40º - Todos os Sócios podem votar e ser votados.

§ Único - Apenas os sócios definitivos podem ocupar aos cargos de Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Diretoria Regional e Conselho Fiscal.

Artigo 41º - São direitos e deveres dos sócios:

a)- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

ARTICULO DO 1.º OFICIA

13

Lúcia Victor Colho
TABELIA

Enzo Victor de Oliveira
Isabel C. U. C. J. Nogueira
SUBSTITUOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturato M. Victor Colho
Cito Victor Colho

Cely V. Colho da Silva
Kassia J. Victor Colho
MCDREVENTES JURAMENTADOS



e)- Bens mbeveis e imóveis.

§ 2º - Os recursos financeiros da Entidade, qualquer que seja sua origem, só poderão ser empregados nos fins a seguir enumerados:

I)- Na sua administração;

II)- Na conservação e ampliação do Patrimônio;

III)- No atendimento de suas atividades filantrópicas consoante o disposto no artigo 4º, deste Estatuto.

§ 3º - Os recursos destinados para cada objetivo proposto no artigo 4º, não poderá de qualquer espécie ser desviado ou alterada a sua destinação para outra finalidade ou objetivo.

§ 4º - Os bens imóveis, títulos de crédito e valores da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" só poderão ser gravados de ônus reais, caucionados, alienados, permutados, doados, cedidos, dados em uso gratuito ou transferido sob qualquer pretexto, mediante prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

DO EXERCICIO FINANCEIRO

Artigo 44º - O exercicio financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 45º - Os balanços patrimoniais e financeiros, após o término do exercicio e aprovados, na forma de extratos, como ainda, as Atas de reuniões que versem sobre finanças, eleições e estatutos, serão levadas à registro no Cartório competente, sempre que houve necessidade.

Artigo 46º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA - ABM" extinguir-se-á:

a)- Pela impossibilidade de se manter;

b)- Pela inexibilidade de seus fins;

c)- Por deliberação da Assembléia Geral com a presença de 2/3 (dois terços) de sócios;

d)- As dívidas serão pagas, o remanescente do patrimônio será destinado a uma instituição com personalidade jurídica que esteja devidamente registrada no CNSS, ou a Entidade Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 47º - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Assembléia Geral e Conselho Deliberativo.

Artigo 48º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

15

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Enlio Victor de Oliveira
Jaubi C. D. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturino M. Victor Coelho

Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Flávia J. Victor Coelho
SECRETARIAS JURAMENTADAS



Artigos 49g - A presente alteração do Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. A seguir passou a deliberar sobre a segunda ordem do dia, a saber: Eleição e posse dos membros da Diretoria para exercerem o mandato do ano de 1.994. O Diretor Presidente esclareceu que ele seria indicado para Presidente do Conselho Deliberativo e indicou os demais membros para compor o conselho, ficando assim constituída: Presidente do Conselho Deliberativo: JOSÉ GENÉSIO DA SILVA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 136.630-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 137.517.861-04, residente e domiciliado à Rua Jurucê, Nº 1.468, Centro, Jaciara-MT, reuniram-se os sócios e membros do Conselho Deliberativo: LEONILDES RODRIGUES PANIAGRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 036.839-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 023.004.431-04, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, S/N, Jaciara-MT; ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 254.374-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 173.894.471-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Jaciara-MT; ADEMIR CEZARIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 277.093-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 141.650.401-00, residente e domiciliado à BR-364, Agro Mercantil, São Pedro da Cipa-MT; MATEUS NONATO ARRAES, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 8.202.225-SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o Nº 034.511.781-68, residente e domiciliado à Av. Principal, S/N, Jucimeira-MT; Presidente da Diretoria Executiva: ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 017.244-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 041.100.721-15, residente e domiciliado à Rua Guaianazes, Nº 296, Jaciara-MT; Diretor Administrativo Financeiro: ANTONIO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT; Primeiro Secretário: ABIMAEEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 288.090-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 383.950.021-49, residente e domiciliado à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT; Segundo Secretário: EUDES DOURADO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 811.446-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 115.391.435-15, residente e domiciliado à Rua Pajé, Nº 914, Jaciara-MT; Secretária Adjunta: IVETE NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, casada, Secretária Executiva, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº 2.108.335-SSP/MT, inscrita no CPF do MF sob o Nº 537.401.571-00, residente e domiciliada à rua Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT; Diretora de Assistência Social: SEVERINA ANTONIA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúva, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº 7.111.911-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o Nº 796.653.068-04, residente e domiciliada à Rua Guaiazazes, S/N, Jaciara-MT; Conselho Fiscal: JOSÉ EDINALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº

ARTORIO DO 1.º OFICIA

16

Lúcia Victor Coelho
TABELA

Enico Victor de Oliveira
Izabel C. V. C. J. Nogueira
SUBSTITUOS

Uera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho

Geiz V. Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho

SECRETARIAS JURAMENTADAS



109.564-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o N^o 275.817.051-53, residente e domiciliado à Antonio Ferreira Sobrinho, S/N, Jaciara-MT; JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 188.072-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o N^o 079.259.991-87, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, S/N, Jaciara-MT; INOCENCIO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 222.456-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o N^o 205.245.871-91, residente e domiciliado à Av. Principal, S/N, Jucimeira-MT; Membros do Conselho Consultivo: GERALDO ANACLETO PINHEIRO, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 15.793.478-SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o N^o 052.242.108-36, residente e domiciliado à Rua Jurucê, S/N, Jaciara-MT; FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 936.232-SSP/PA, inscrito no CPF do MF sob o N^o 033.104.932-53, residente e domiciliado à Av. Principal, S/N, Jucimeira-MT; MAURO JOSÉ RAMOS, brasileiro, casado, médico fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 18.289.996-SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o N^o 076.180.558-31, residente e domiciliado à Rua Jurucê, S/N, Jaciara-MT; PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAÃO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 254.632-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o N^o 046.079.701-82, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, S/N, Jaciara-MT; ROSA CEZARIA DA SILVA, brasileira, viúva, protética, portadora da Cédula de Identidade RG sob o N^o 565.106-SSP/MT, inscrita no CPF do MF sob o N^o 415.215.601-53, residente e domiciliada à Av. Principal, S/N, São Pedro da Cipa-MT; HORACIO MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 14.558-SSP/GO, inscrito no CPF do MF sob o N^o 003.068.191-04, residente e domiciliado à BR-364, Usina Jaciara, Jaciara-MT; EVALDO RESENDE FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o N^o 163.716-SSP/MT, inscrito no CPF do MF sob o N^o 314.675.041-49, residente e domiciliado à Rua Jurucê, S/N, Jaciara-MT. O Presidente levou a plenário e foram todos eleitos por unanimidade. A seguir convidou todos para virem à frente e com uma oração intercessória, foram empossados. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente pediu a mim secretário que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim secretário e pelos conselheiros presentes. Encerrou a sessão às vinte e uma hora e trinta minutos.

Jaciara-MT, 23 de maio de 1.994.

Genésio
 JOSÉ GENÉSIO DA SILVA SECRETÁRIO DO 1.º ORÇ.
 Presidente

17

Lúcia Victor Coelho
 TARELIÃ

Emílio Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
 SUBSTITUÍDOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Estanislau M. Victor Coelho
Cida Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Luís J. V. tor Coelho
 OSCURVENTES JURAMENTADOS



ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO
Diretor Executivo

Elias Dourado do Nascimento

ANTONIO PAREIRA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

Antonio Pareira Filho

ABIMAEEL DOS SANTOS SILVA
Secretario

Abimaeel dos Santos Silva

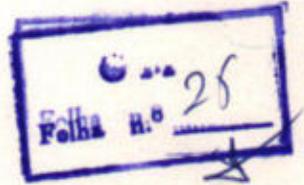
Protocolo de 1600
de 30
de 219
de 060
de Livro n.º A-3
de 219
de 94
O OFICIAL DO REGISTRO
Lucia Victor Coelho Aguiar
Lúcia Victor Coelho Aguiar
ESCREVENTE JURAMENTADA
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
JACIARA - MT

Lúcia Victor Coelho
TABELIA
Eurico Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS
Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clá Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho
**CREVENTES JURAMENTADOS

CMI
Folha n.º 24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA - TÓU SE TRABALHA



LEI Nº 490/91, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSEJAC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

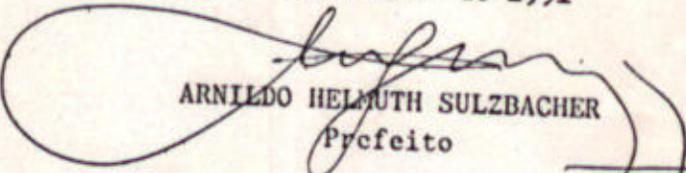
ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSEJAC - Associação Educacional da Assembléia de Deus de Jaciara, com sede estabelecida à Rua Juruçê 1468, nesta cidade.

ART. 2º - A ASSEJAC - Associação Educacional da Assembléia de Deus de Jaciara, enquanto cumprir suas finalidades estatutárias, merecerá do Poder Público Municipal todas as prerrogativas inerentes à sua condição de Utilidade Pública.

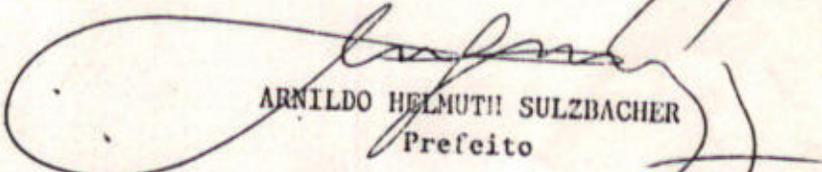
ART. 3º - Os efeitos de Utilidade Pública perdurarão enquanto a ASSEJAC não se desviar de seus objetivos estatutários.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

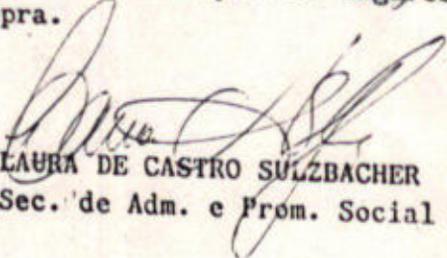
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 1991


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Sec. de Adm. e Prom. Social

CMI
 Folha n.º 26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
3

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
 3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
 4 - PREENCHA, APENAS, OS QUADROS(S) CORRESPONDENTE(S) AD(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
 5 - SO SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
 6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

24.777.294/0001-20
ABM - Associação Beneficente
"Manoel Antonio de Oliveira"
RUA JURUCÊ 146
CEP - 78.928-800
JACIARA - MT

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO
 03 C.G.C. NÚMERO BÁSICO NÚMERO DE ORDEM CONTROLE

24777294 0001 20

04 ALTERAÇÕES NA FICHA
 04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (DO A OS PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03 0	ENDEREÇO	08 1
NATUREZA JURÍDICA	04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
 05 MÊS DE BALANÇO 3 06 PERCENTUAL DO CAPITAL

DE ORIGEM NACIONAL 01 7 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
 MENOS DE C\$ 100.000 03 3 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 04 1 MAIS DE C\$ 1.000.000 05 0

07 NATUREZA JURÍDICA
 07 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 8	EMPRESA JURÍDICA	10 5
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 4	SOC. JURÍDICA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	ASSOCIAÇÃO	16 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5	AUTARQUIA	17 2
SOC. COOPERATIVA	08 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 1		

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS
 06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPORTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	ICM	12 5
IP I	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 9		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL
 DESCRIÇÃO CÓDIGO

09 NOVA DENOMINAÇÃO
 09 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ABM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA
 09 NOVO NOME DE FANTASIA
ABM

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
 10 TIPO (RUA, AV., ETC.) NOME DO LOGRADOURO
 10 NÚMERO COMPLEMENTO (ANEX, SALA, ETC.)
 10 BAIRRO OU DISTRITO CEP
 10 MUNICÍPIO CÓDIGO DO MUNICÍPIO CÓDIGO DA INSPECTORIA SIGLA DA U.F.

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
 11 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO CONTROLE NOME

041100721 15 Elias Dourado do Nascimento

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
 12 CPF DO SIGNATÁRIO N.º BÁSICO CONTROLE

041100721 15

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
 14 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR CÓDIGO ANO GRUPO NÚMERO

1 0 3

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
 13 NOME DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Elias Dourado do Nascimento
27/10/94

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
 15 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

102-0
31 OUT. 1994
ARF-RONDONÓPOLIS

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
 16 DATA DE RECEPÇÃO DA MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.455

PROTOCOLO GERAL NR.2264

ASSUNTO: Dispoe sobre a alteração da Lei nr.490, de 10 de outubro de 1991.

RELATORIO

Exame da matéria

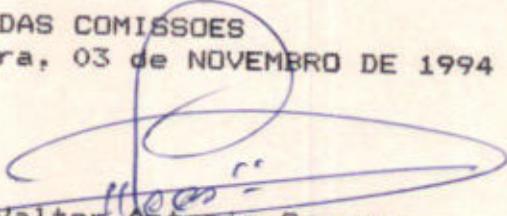
Chega para o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Processo nr.455, que incere o Projeto de Lei nr.20, de 13 de outubro de 1994, que Dispoe sobre a alteração da Lei 490, de 10 de outubro de 1991.

CONCLUSAO

Após verificação e estudos do processo, somos pela Legalidade, Constitucionalidade e Regimentalidade da matéria.

Nosso parecer.

SALA DAS COMISSOES
Jacara, 03 de NOVEMBRO DE 1994


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.455

PROTOCOLO GERAL NR. 2264

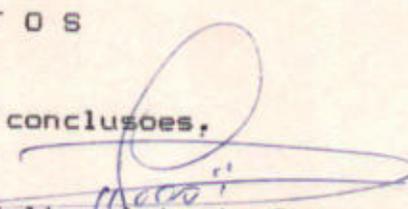
Assunto: Projeto de Lei nr.20/94(Legislativo)

DECISAO DA COMISSAO

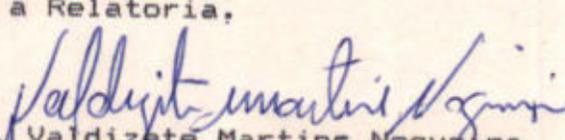
A Comissão de Constituição e Justiça, reunida nesta data, passa a votação,
PELA ORDEM:

V O T O S

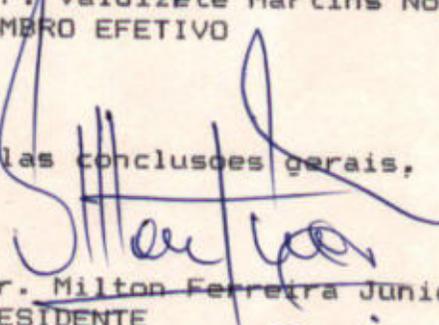
Pelas conclusoes,


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR

Com a Relatoria,


Ver. Valdizete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusoes gerais,


Ver. Milton Ferreira Junior
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

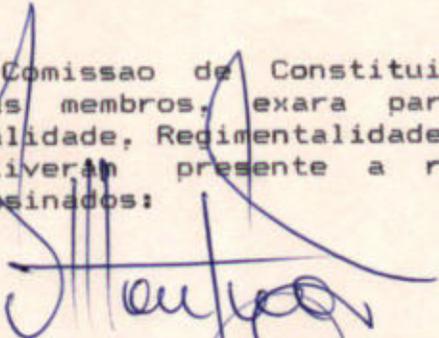
Comissão de Constituição e Justiça

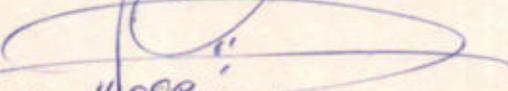


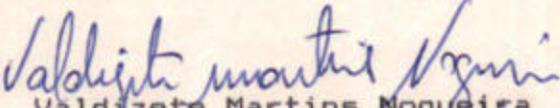
PROCESSO NR.455
PROTOCOLO GERAL NR. 2264
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 20/94 (LEGISLATIVO)

PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de seus membros, exara parecer favorável pela aprovação, pela Legalidade, Regimentalidade e Constitucionalidade. Estiveram presente a reuniao, os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Milton Ferreira Junior
PRESIDENTE


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 03 DE NOVEMBRO DE 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



3

PROCESSO NR.455

PROTOCOLO GERAL NR.2264

ASSUNTO: Dispoe sobre a alteração da Lei nr.490, de 10 de outubro de 1991.

RELATORIO

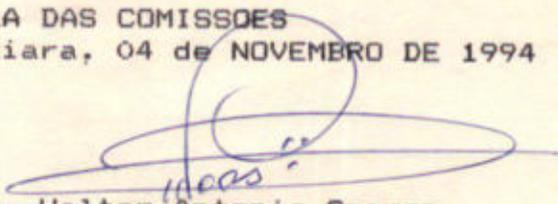
Exame da matéria

Chega para o parecer da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, Proc. 455, que incere o Projeto de Lei nr.20, de 13 de outubro de 1994, que Dispoe sobre a alteração da Lei 490, de 10 de outubro de 1991.

CONCLUSAO

Após verificação e estudos do processo, somos pelo Mérito a aprovação do referido Projeto de Lei. Nosso parecer.

SALA DAS COMISSOES
Jaciará, 04 de NOVEMBRO DE 1994


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



1

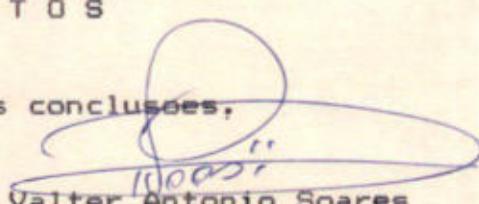
PROCESSO NR.455
PROTOCOLO GERAL NR. 2264
Assunto: Projeto de Lei nr.20/94(Legislativo)

DECISAO DA COMISSAO

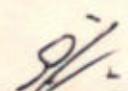
A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente,
reunida nesta data, passa a votação, pela ordem:

V O T O S

Pelas conclusões,


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR

Com a Relatoria,


Ver. Helio Ticianel
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusões gerais,

Ver. Jose Cabral Galindo
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 04 DE NOVEMBRO DE 1994

2

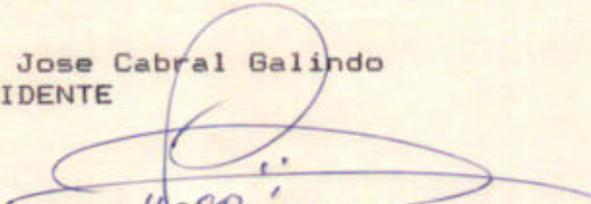
PROCESSO NR. 455
PROTOCOLO GERAL NR. 2264
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 20/94 (LEGISLATIVO)

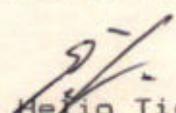
PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente a unanimidade de seus membros, exara parecer favorável pela aprovação, pelo merito do Projeto de Lei.

Estiveram presente a reuniao, Suas Excelencias os Vereadores abaixo assinados:

Ver. Jose Cabral Galindo
PRESIDENTE


Ver. Valtair Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Helio Ticianle
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 04 DE NOVEMBRO DE 1994